

Juizado de Violência Doméstica e Familiar
contra a Mulher da Circunscrição
Judiciária de Sobradinho/DF

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS –
JUIZADO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA DE
SOBRADINHO/DF
BIÊNIO 2014/2016

Sobradinho/DF, 01 de agosto de 2016.

Juíza Rejane Jungbluth Suxberger

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS – JUIZADO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA DE SOBRADINHO - BIÊNIO 2014/2016

JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o projeto de gestão com manual de boas práticas, baseado na concretização dos objetivos almejados, de forma a possibilitar ao jurisdicionado, um ambiente de qualidade e segurança, assim como aos funcionários melhoria nas condições de trabalho e envolvimento com o tema da violência de gênero.

Para tanto este Juízo procura evidenciar ações que contribuam na elaboração de metas e de gestão dos serviços, repensando as técnicas processuais de forma a solucionar conflitos e criar opções ao sistema judicial tradicional.

Partindo dessas premissas se tem como fim a definição de uma resposta específica à violência de gênero, com a identificação e prevenção da violência doméstica dentro do contexto social em que as vítimas estão inseridas.

O desafio de promover políticas específicas para grupos de maior risco, observando as necessidades particulares de cada grupo, bem como diferenciar as propostas de intervenção e incorporá-las ao Direito Penal.

A tutela penal do Estado pode oferecer proteção às mulheres. Mas, em se tratando de violência doméstica, esse meio de controle social, isoladamente, se apresenta apenas com auxílio secundário na grande maioria dos casos.

Deve ser considerada a criação de uma pauta para elaborar programas de recuperação da capacidade de inserção social das mulheres vítimas de violência doméstica, bem como para ajudá-las a deixar essa condição de vítima.

Da mesma forma, é necessário fazer um trabalho junto aos agressores, com políticas públicas capazes de superar as vulnerabilidades sociais que os acometem. É fundamental assegurar assistência social integral junto a este Juízo, por meio de serviços sociais de atenção, emergência, apoio e recuperação.

Os crimes de violência doméstica requerem a intervenção estatal imediata, com meios eficazes no sentido do empoderamento das mulheres, da quebra do ciclo da violência e do acesso a uma ordem jurídica justa.

O Poder Judiciário não pode se ater unicamente às condutas criminosas. É preciso que exista uma política específica de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, de forma a garantir-lhes um atendimento integral, humanizado e de qualidade. É preciso que esta Magistrada participe do funcionamento das redes de atendimento à mulher em situação de violência e, principalmente, que os profissionais que trabalham no Juizado sejam capacitados e treinados.

OBJETIVO GERAL:

Cooperar de forma efetiva para o combate à violência doméstica, oferecendo às vítimas segurança e empoderamento, identificando as causas e as formas de preveni-la.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher
- Orientar
- . Promover junto à comunidade ações de caráter preventivo como debates, palestras, atividades artísticas, entre outras, com o objetivo de sensibilizar a população, para a questão das desigualdades de gênero e da violência contra a mulher
- Conscientizar as mulheres quanto a seus direitos, com a criação de grupos de ajuda de forma a gerar debates e reflexões, envolvendo assim a comunidade e ainda distribuição de material informativo.
- Oferecer atividades objetivando preparar e inserir a mulher na sociedade com melhorias da auto-estima e superação da violência.

ACÇÕES DESENVOLVIDAS/FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO/CRONOGRAMA:

1) SALA DA CRIANÇA¹:

1.1. Justificativa:

Se observou que diversas vítimas vinham para o fórum com os filhos, geralmente crianças, que por sua vez, participavam das audiências, pois não tinham onde ficar. A situação era deprimente, considerando que assistiam os pais discutirem sobre a violência sofrida. Desse modo se entendeu necessária a criação de um ambiente lúdico em que as crianças pudessem permanecer em segurança e alheios aos acontecimentos judicializados.

1.2. Forma de Operacionalização:

¹ Foi destaque no Caderno Cidades do Correio Braziliense em 05/05/2016.

Foi criada, integrada à sala de audiência, a sala da criança. Trata-se de uma brinquedoteca com diversos brinquedos, todos fornecidos pela Magistrada. Neste local a criança pode inclusive ficar sozinha, sem que a mãe o perca de vista. A criança não participa da audiência e permanece em local seguro e agradável. Assim, os filhos das vítimas, não participam do ato judicial e ficam em ambiente acolhedor, propício à idade.

1.3. Cronograma:

A sala foi criada e passou a funcionar em dezembro de 2014.

1.4. Impressões atuais:

O resultado foi extremamente positivo. Além de tirar as crianças da sala de audiência, se observou que os pais – vítima e agressor – permaneceram mais serenos e tranquilos, pois ao perceberem a felicidade das crianças com os brinquedos, se tornam com mais equilíbrio emocional, sendo possível o diálogo entre as partes, sem que existam ofensas, discussões e brigas.

2) SALA DA MULHER²:

2.1 Justificativa:

Quando iniciamos as atividades no Juizado, observamos que as vítimas aguardavam as audiências nos corredores sob os olhares do agressor e ficavam expostas ao público que circulava pelos corredores do fórum. Em muitas ocasiões ocorreram desavenças, onde a intervenção policial foi necessária para que os ânimos voltassem à normalidade. As estratégias de prevenção devem, em primeiro lugar, proteger a segurança e o bem-estar da vítima e dos que estão em risco.

² Foi destaque no Primeiro Caderno do Correio Braziliense em 31/07/2016.

2.2 Forma de Operacionalização:

A vítimas de violência atendidas no Juizado de Violência Doméstica de Sobradinho, agora, aguardam pelas audiências em uma sala reservada. A ideia é preservar as vítimas, já fragilizadas pelo ambiente em que vivem. Enquanto esperam, as ofendidas assistem a vídeos educativos, reportagens e matérias referentes à violência de gênero, indicados pelo psicossocial do TJDF e do MPDF, em um ambiente mais humanizado. No ambiente foi colocado um sofá, videocassete, televisão, livros e cartilhas relativos à violência de gênero.

.

2.3 Cronograma:

A sala foi criada e passou a funcionar em dezembro de 2014.

2.4 Impressões atuais:

Esse foi um importante início ao empoderamento da vítima ao chegar ao Judiciário. O que se nota é que 80% (oitenta por cento) das ofendidas que pedem a retratação, enquanto aguardam a audiência prevista no art. 16 da Lei nº. 11.340/06, após assistirem aos vídeos, informam que não mais desejam o arquivamento do feito. De igual modo, se sentem mais confiantes para durante a audiência de instrução relatarem os fatos como ocorrido sem que se apresentem com responsáveis pelo início das agressões e por consequência, retifiquem os fatos anteriormente relatados por elas na delegacia, o que é muito comum nestes Juizados.

3) SALA DAS TESTEMUNHAS:

3.1 Justificativa:

Percebeu-se que muitas testemunhas arroladas pelas partes eram amigos, parentes e vizinhos da vítima e ofensor. Essas pessoas se sentiam constrangidas em permanecer em ambiente de espera no qual tinham contato com o agressor ou seus familiares. O local era propício à discussões, brigas e tensões antes das audiências, o que culminavam em pessoas aflitas que geralmente retificavam os depoimentos por medo ou constrangimento.

3.2 Forma de Operacionalização:

Foi destinada uma sala para as testemunhas que hoje tem a opção de aguardarem as audiências em sala reservada ou corredor com o público em geral. A sala fica dentro do cartório, com porta restrita. No ambiente existe uma televisão, sofá e revistas. Tudo custeado com recursos próprios da Magistrada.

.

3.3 Cronograma:

A sala foi criada e passou a funcionar em dezembro de 2014.

3.4 Impressões atuais:

A sala é utilizada praticamente por todas as testemunhas, considerando que a grande maioria deseja ficar em local afastado dos olhares do ofensor e de seus familiares. As testemunhas, compromissadas ou não, diante da situação de mais conforto e tranquilidade, trazem para dentro da sala de audiência, relatos fidedignos aos exibidos na fase policial.

4) PSICÓLOGO RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO DA OFENDIDA QUANDO CHEGA AO JUIZADO:

4.1 Justificativa:

As vítimas chegavam para as audiências com dúvidas, informações que julgavam necessárias transmitir, medo e angústias. Mesmo colocadas em ambiente acolhedor de espera, desejavam algo mais, precisavam falar com uma pessoa que não fosse juiz, promotor ou advogado. Daí a necessidade de destinar um servidor do cartório que tivesse capacidade técnica para acolher essas mulheres.

4.2 Forma de Operacionalização:

Um servidor do cartório, além de desenvolver suas atividades, tem como atribuição o acolhimento das vítimas que chegam ao Juizado para as audiências. Foi designado um servidor formado em psicologia com treinamento e conhecimento na Lei Maria da Penha.

.

4.3 Cronograma:

O servidor Ricardo Nogueira Rodrigues, passou a desenvolver as atividades de acolhimento das vítimas desde 20/01/2015.

4.4 Impressões atuais:

O servidor já se deparou com as mais diversas situações. Mulheres que foram ameaçadas durante o percurso para o fórum; mulheres com fome; mulheres que precisavam buscar o filho na creche e não poderiam esperar a audiência; mulheres doentes; vítimas preocupadas com o companheiro. O servidor as orienta e presta assistência necessária para a audiência, além de auxiliar a Magistrada na tomada de decisões relativas à segurança da ofendida.

5) AÇÃO SOLIDÁRIA: ROMPENDO O SILÊNCIO. LEI MARIA DA PENHA: CUMPRA-SE:

5.1 Justificativa:

A necessidade de operacionalizar estratégias de sensibilização junto à comunidade com maior índice de crime doméstico, visando a divulgação da Lei Maria da Penha e os meios da proteção às vítimas de violência doméstica.

5.2 Forma de Operacionalização:

Diante da distribuição anual de processos, se mapeou as regiões com maior índice em violência doméstica, oportunidade em que se decidiu iniciar a ação na favela denominada Fercal, em Sobradinho II, considerando o elevado número de processos oriundos daquela região.

A iniciativa contou com apoio da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF), Promotoria de Sobradinho (MPDFT), Polícia Civil do DF (PCDF), Polícia Militar do DF, Subsecretaria de Política para as Mulheres do GDF, Secretaria Psicossocial Judiciária do TJDF. Cerca de 80 voluntários participaram do evento, representando as instituições parceiras.

A programação, especialmente preparada pela equipe do Juizado, contou com atrações culturais e informativas, como palestras, peça teatral, número de dança e oficinas artesanais, tudo voltado à divulgação da Lei Maria da Penha. As participantes contaram também com stands de atendimento jurídico e de saúde.

Foram mais de 200 atendimentos, sendo que as principais dúvidas apresentadas pelas ouvintes foram sobre como a mulher deve proceder diante da violência doméstica, quais as medidas protetivas que podem

ser solicitadas nesses casos e quais as consequências jurídicas do ofensor na hipótese de denúncia.

Dos vários stands montados, o mais procurado foi o do ITEB – Instituto Técnico, que prestou assistência médica. No local, as convidadas puderam aferir a pressão arterial e a glicemia, além de receber dicas de alimentação e sobre a necessidade de uso de medicamentos prescritos. Muitas crianças também compareceram ao evento na companhia de suas mães. Para elas, foi montado espaço lúdico, onde puderam brincar e interagir entre si.

Toda a ação foi custeada pela Magistrada do Juizado que além de alugar materiais como mesas, cadeiras, brinquedos, forneceu lanche aos parceiros, mulheres e crianças presentes.

.

5.3 Cronograma:

A primeira ação ocorreu na Fercal, Sobradinho II, em 30 de abril de 2016. A segunda ação ocorrerá em Sobradinho I, em 26 de novembro de 2016.

5.4 Impressões atuais:

O resultado foi extremamente positivo. A Magistrada tem recebido mensagens de professores e líderes comunitárias da região, informando que mulheres que elas sabiam sofrer violência doméstica têm denunciado seus companheiros, após a ação realizada na Fercal. Além do que, a ação serviu como importante meio de divulgação e esclarecimento da Lei 11.340/06 e transformou vários ouvintes em divulgadores da legislação.

6) CONFORMAÇÃO DAS ROTINAS CARTORÁRIAS DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.340/06:

6.1 Justificativa:

Após uma década da promulgação da lei, conclui-se pela ausência de rotina ou protocolo a ser adotado por aqueles que trabalham com a violência de gênero. O Conselho Nacional de Justiça, sob o frágil argumento de respeitar a independência funcional do Juiz, se esquivou de apresentar um protocolo de rotina. O manual de práticas cartorárias e judiciárias elaborado pelo CNJ para as varas de violência doméstica deixa a critério de cada magistrado a aplicação ou não de *sursis* processual e a transação penal. Isso enseja que cada vara, especializada ou não, aplique a lei de acordo com o entendimento pessoal do magistrado e do membro do Ministério Público, resultando em procedimentos processuais penais desiguais e discriminatórios para ofensores e vítimas, além da evidente insegurança jurídica.

6.2 Forma de Operacionalização:

A rotina cartorária e judiciária atende estritamente aos ditames da Lei n°. 11.340/06. Desse modo, não se aplicam *sursis* processual, transação penal, além do que as audiências de justificativas somente ocorrem quando existe dúvida do Magistrado para o deferimento da medida protetiva. Ressalta-se que a regra, é o deferimento das medidas protetivas no prazo improrrogável de até 24h. De igual modo, a audiência de retratação somente é realizada se houver expressa manifestação da vítima nos autos.

6.3 Cronograma:

Desde de setembro de 2014, quando iniciamos as atividades no Juízo.

6.4 Impressões atuais:

Não se olvide que a passagem da mulher vítima de violência doméstica no sistema de justiça criminal implica reviver toda uma cultura de discriminação, de humilhação e de estereotipia, o que jamais deve ser fomentado pelos atores do sistema. Assim, se observa que a valorização da palavra da ofendida em Juízo é um grande aliado no rompimento do ciclo de violência que se inicia com a judicialização do processo.

.

7) DEPOIMENTO SEM DANO:

7.1 Justificativa:

O depoimento sem dano visa dar efetividade ao direito que toda criança/adolescente tem de esclarecer ao sistema de justiça, com suas próprias palavras, fatos relativos à crimes sexuais e de tortura, o que torna adequada e positiva a intervenção judicial.

7.2 Forma de Operacionalização:

Quando iniciamos as atividades no Juízo em setembro de 2014, as crianças e adolescentes eram ouvidas no dormitório do Júri, junto a beliches, colchões e uma sala sem qualquer ventilação, considerando a ausência de janelas.

Com a nossa intervenção foi destinado um local apropriado no Fórum, adequado a oferecer conforto e seguranças às vítimas infantis. Os depoimentos são realizados por pessoas capazes e treinadas para interagir com crianças e adolescentes.

O local onde permanece a criança/adolescente é filmado e transmitido por uma televisão que se encontra na sala de audiência. O Juiz, promotor, advogados e as partes, incluindo-se o acusado poderão ver, ouvir e participar, fazendo perguntas, por telefone, ao técnico que estará acompanhando a vítima.

7.3 Cronograma:

As atividades em sala apropriada e salubre se iniciou em janeiro de 2015.

7.4 Impressões atuais:

O Depoimento sem Dano é a inovação necessária no sistema jurídico atual, pois olha o crime como um fenômeno individual e coletivo, reconhece a necessidade de outras disciplinas para sua explicação e compreensão e objetiva diminuir ao máximo possível a vitimização secundária, respeitando a dignidade da pessoa humana e, desta forma, passa a atender as exigências da sociedade moderna, contribuindo de maneira significativa para tornar o Judiciário um sistema íntegro, leal e coerente com os cidadãos.

.

8) POLICIAMENTO DE PREVENÇÃO ORIENTADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PROVID:

8.1 Justificativa:

Os casos de violência doméstica mais graves, dentre os quais a ameaça de morte e os crimes sexuais, necessitavam de uma intervenção maior e mais eficaz do Estado. Somente as medidas protetivas não bastavam para a proteção da mulher. Portanto, foi necessária a atuação conjunta do Juizado com a Polícia Militar para o acompanhamento das famílias com o maior risco de crimes domésticos.

8.2 Forma de Operacionalização:

Foi celebrado um acordo informal para atendimento das vítimas encaminhadas pelo Juizado. No início, em setembro de 2014, somente 9 (nove) mulheres eram atendidas. Atualmente, com a ampliação do efetivo da Polícia Militar, um maior número de ofendidas (32 mulheres) passou a serem atendidas pelo PROVID.

O Juizado, diante da gravidade dos fatos, encaminha cópia do processo aos policiais militares que passam a acompanhar a vítima, quase que diariamente. São emitidos relatórios à Magistrada para tomada de decisões, visando a maior eficácia das medidas protetivas e da proteção dessas mulheres. Uma vez por mês, esta Juíza acompanha a PM em suas visitas às vítimas.

Ainda, todas as vítimas assistidas têm o telefone pessoal dos policiais, motivo pelo qual podem contatá-los a qualquer hora do dia e da noite, bem como nos finais de semana. Foi ainda, gerado um código de socorro por meio do WhatsApp, no qual a vítima aciona a polícia, sem que o agressor perceba que se trata de um chamado policial.

8.3 Cronograma:

A cooperação se deu por meio informal, desde setembro de 2014.

Foi protocolado um PA junto ao TJDF (nº. 15.235/2015) com o fim de formalizar o convênio, a fim de que um maior número de vítimas fossem atendidas. Em 2016 foi assinado o termo de cooperação e hoje são atendidas em torno de 30 vítimas em situação de risco grave.

8.4 Impressões atuais:

As vítimas se sentem mais protegidas com as visitas e contatos diretos dos policiais, além do que o agressor se mantém afastado. Trata-se de importante meio de proteção às mulheres e um grande aliado no rompimento do ciclo de violência.

9) INTERLOCUÇÃO COM A REDE SETORIAL:

9.1 Justificativa:

Foi necessária uma estratégia de gestão que orientasse a execução de políticas de enfrentamento à violência contra mulheres, no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres.

A proposta visa organizar as ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres com a ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência na cidade de Sobradinho/DF.

9.2 Forma de Operacionalização:

Uma vez por mês são realizadas reuniões com a rede de Sobradinho incluindo o Juizado de Violência Doméstica, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, PAV, Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância em Violência, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial; NAFAVD – Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

9.3 Cronograma:

Desde de outubro de 2014.

9.4 Impressões atuais:

É importante que os profissionais que fazem o primeiro atendimento, na área da saúde e policial, tenham clareza sobre a Lei Maria da Penha e do que é violência doméstica, para informar à mulher que ela está sendo vítima, além de explicar os meios de proteção disponíveis.

Durante as reuniões, os gestores da rede informam sobre suas demandas e as situações enfrentadas durante o cotidiano de atendimento. Uma das principais dificuldades relatadas é a falta de estrutura e de profissionais disponíveis para atender a grande demanda de violência.

10) CAFÉ COM A JUÍZA:

10.1 Justificativa:

É uma iniciativa voltada às vítimas de violência doméstica de Sobradinho/DF que tenham ou não processos judicializados. Tem como objetivo um encontro mensal com a Magistrada, num café da manhã custeado pela própria Juíza. Visa mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar as mulheres sobre a necessidade de combater a violência dentro de casa, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica. Em cada encontro é convidado um profissional de outra área como saúde, educação, psicologia com o fim voltado à divulgação da Lei 11.340/06.

10.2 Forma de Operacionalização:

Por meio de uma roda de conversa informal com as mulheres, Juíza e convidado. As mulheres comparecem de modo voluntário a partir da notícia divulgada pelo próprio Juizado ou pela rede de Sobradinho/DF. É determinada uma data, ou seja, todo o dia 25 de cada mês, ou primeiro dia útil após este dia.

10.3 Cronograma:

Desde junho de 2016.

10.4 Impressões atuais:

Se tem conscientizadas as vítimas da comunidade contra a prática da violência doméstica e familiar e capacitado estas mulheres para o desenvolvimento de atividades no âmbito de sua atuação, seja em casa, no trabalho ou escola, por exemplo, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino, a qual é historicamente arraigada no seio social.